



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h15min horas do dia 24 de outubro de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **09h00min horas do dia 24 de outubro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h15min horas do dia 24 de outubro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

**1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES.**

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.5 – O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO XI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e nas condições previstas neste edital.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

## **2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br).

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)**.

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

**4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);**

**4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

### **5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2017.

### **5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2017.

### **5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2017.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

**6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.BETHA.COM.BR](http://WWW.BETHA.COM.BR), (ÍCONE PRODUTOS / ATUALIZAÇÕES / COMPRAS-AUTOCOTAÇÃO), O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL ([licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);**

**6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias;**

6.6 - Os itens deverão ser **cotados com marca**, quando for o caso;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

**6.8 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:**

6.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

### 7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

### 7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

### 7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

**Obs.:** apresentar, **facultativamente**, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **09h00min horas do dia 24 de outubro de 2017**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 9.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários.

## **10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**10.7 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.**

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.13 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.14 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.19 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3 - No caso de **absoluta igualdade** entre as propostas, **far-se-á sorteio em ato público** entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

11.4 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

11.5 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## **12 - DO DIREITO AO RECURSO**

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

### **13 – HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

### **14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

### **15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **16 – CONTRATAÇÃO**

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

### **17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

### **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)**

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

## **21 - DO DIREITO DE RESERVA**

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

## **22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **23 – DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

23.1 - Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.

23.2 - Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). A retirada e entrega dos veículos constantes da A.F. deverão ser realizadas na localidade indicada pela Secretária de Educação do Município de

Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega dos mesmos.

23.3 - A contratada **ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência** do contrato.

23.4 - Deverão estar inclusos nos custos, todos os serviços de retirada e entrega dos veículos, combustível, alimentação, responsabilidades trabalhistas, dentre outros encargos.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - A Empresa deverá apresentar conta pessoa jurídica, para realização do pagamento.

24.2 - Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento.**

## **25 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

25.1 - As mercadorias, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

## **26 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

26.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

## **27 - DO FORO**

27.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

28.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **29 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 02 de outubro de 2017.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Pregão

**Pregão nº 13/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES.

**JUSTIFICATIVA:** MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS (VEÍCULOS PLACAS: MLF 4072 / MFH 7913 / MMK 8021 / MKW 6426 / KQM 5258 / KQM 5260 / LXU 3909 / LZW 8541 / MAB 1146) DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<b>VEÍCULO MFH 7913 – MARCA/MODELO M. BENZ/ MASC GRANMINIO- ANO/MODELO 2007</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 32,50	R\$ 130,00
02	AGUA DESMINERALIZADA	LT	28	R\$ 4,96	R\$ 138,88
03	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	R\$ 112,06	R\$ 224,12
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 112,06	R\$ 224,12
05	BATENTE MOLA DIANT LD	PÇ	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
06	BATENTE MOLA DIANT LE	PÇ	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
07	BATERIA 150 AH	UNIDADE	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
08	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
09	BUCHA ESTAB DIANT LE	PÇ	4	R\$ 9,21	R\$ 36,84
10	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	2	R\$ 167,79	R\$ 335,58
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 125,24	R\$ 125,24
13	COXIM MOTOR TRAS	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
14	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
15	CUICA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
16	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
17	EMBUCHAMENTO DE DIREÇÃO	JG	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
18	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
20	FILTRO LUBRICANTE	PÇ	3	R\$ 22,50	R\$ 67,50
21	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 108,50	R\$ 325,50
22	FLEXIVEL DE FREIO DIANT	PÇ	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
23	FLEXIVEL FREIO TRAS	PÇ	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
24	FLUIDO FREIO/EMBRAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
25	GRAMPO DE MOLAS	JG	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
26	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
27	HELICE VISCOSA	PÇ	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
28	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
29	LAMPADA 114112V	PÇ	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
30	LAMPADA 6712V	PÇ	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
31	LAMPADA H312V60W	PÇ	2	R\$ 20,48	R\$ 40,96
32	LAMPADA H412V60W	PÇ	2	R\$ 19,81	R\$ 39,62

33	LAMPADA H712V60W	PÇ	2	R\$ 31,52	R\$ 63,04
34	LAMPADA PINGO 12V 5W	PÇ	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
35	LONA DE FEIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 128,50	R\$ 128,50
36	MANGA EIXO	PÇ	2	R\$ 2.770,00	R\$ 5.540,00
37	MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00
38	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
39	OLEO DIFERENCIAL	LT	5	R\$ 14,95	R\$ 74,75
40	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	UNIDADE	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
41	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	PÇ	16	R\$ 11,50	R\$ 184,00
42	PASTILHA FREIO DIANT	JG	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
43	PATIM FREIO	PÇ	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
44	PORCA RODA TRASEIRA	PÇ	12	R\$ 2,42	R\$ 29,04
45	REBITE P/ LONA D FREIO LATONADO	PÇ	64	R\$ 0,19	R\$ 12,16
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 95,40	R\$ 95,40
47	REPARO SAPATA FREIO ARRANQUE	PÇ	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
48	RETENTOR CUBO RODA TRAS	PÇ	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
49	SEMI EIXO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
50	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
51	TURBINA	PÇ	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
52	VALVULA DRENO TANQUE AR	PÇ	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
53	VALVULA PEDAL FREIO	PÇ	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
54	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	PÇ	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
55	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 35.901,75</b>

<b>VEÍCULO LXU3909 – MARCA/MODELO: M. BENZ/OF 1620 ANO/MODELO 1995</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
56	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
57	AGUA DESMINERALIZADA	LT	26	R\$ 4,60	R\$ 119,60
58	AMORTECEDOR SUSP DIANT	PÇ	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
59	AMORTECEDOR SUSP TRAS	PÇ	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
60	ANEIS DO MOTOR	JG	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
61	BATERIA 150 AH	UNIDADE	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
62	BICO INJETOR	PÇ	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
63	BOMBA HIDRAULICO	PÇ	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
64	BROZINA DE BIELA	PÇ	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
65	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 114,50	R\$ 229,00
66	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 114,50	R\$ 229,00
67	CILINDRO MESTRE AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
68	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
69	COMPRESSOR DE AR	PÇ	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
70	COROA PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
71	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
72	CORREIA BOMBA D'AGUA	PÇ	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00

73	CRUZETA CARDAN	PÇ	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
74	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
75	COTOVELO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 14,10	R\$ 14,10
76	CUICA DE FREIO DUPLA	PÇ	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
77	EIXO S DIR	PÇ	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
78	EIXO S ESQ	PÇ	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
79	EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00
80	FILTRO AR	PÇ	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
81	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
82	FILTRO LUBRICANTE	PÇ	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
83	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
84	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
85	GRAMPO MOLA	PÇ	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
86	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
87	INTERCOOLER	PÇ	1	R\$ 1.569,00	R\$ 1.569,00
88	INTERRUPTOR	PÇ	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
89	JOGO REPARO BRAÇO S	JG	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
90	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
91	LENTE TRAS SUPERIOR	PÇ	2	R\$ 6,91	R\$ 13,82
92	LENTE TRAS	PÇ	1	R\$ 23,25	R\$ 23,25
93	LANTERNA TRAS	PÇ	1	R\$ 58,40	R\$ 58,40
94	LAMPADA H312V60W	PÇ	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
95	LAMPADA H412V60W	PÇ	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
96	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
97	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
98	MANGA DE EIXO DIANTEIRA LE	PÇ	1	R\$ 2.986,00	R\$ 2.986,00
99	MOLA PATIM DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
100	MIOLO CX SATELITE DIFERENCIAL	PÇ	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
101	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	3	R\$ 16,70	R\$ 50,10
102	OLEO LUBRICANTE 15W40	LT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
103	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
104	OLEO SAE 90	LT	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
105	PALHETAS	LT	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
106	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
107	PORCA REGUL PINHAO	PÇ	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
108	POSICIONADOR CX	PÇ	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
109	REATOR LUZ INTERNA	PÇ	2	R\$ 32,60	R\$ 65,20
110	REBITE P/ LONA DE FREIO LATONADO	PÇ	128	R\$ 0,19	R\$ 24,32
111	RETENTOR PINHAO	PÇ	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
112	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXT	PÇ	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
113	ROLAMENTO DE RODA DIANT INT	PÇ	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
114	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INT	PÇ	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
115	ROLAMENTO GARFO	PÇ	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
116	ROLAMENTO LATERAL COROA	PÇ	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
117	ROLAMENTO PONTA PINHAO	PÇ	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00

118	ROTOR ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
119	SEMI EIXO	PÇ	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
120	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
121	TERMINAL YOK CAMBIO	PÇ	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
122	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
123	VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
124	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.572,59</b>

<b>VEÍCULO KQM5260 – MARCA/MODELO : IMP/M. BENZ / OF. 1620 – ANO/MODELO : 1996</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
126	AGUA DESMINERALIZADA	LT	28	R\$ 4,60	R\$ 128,80
127	ALGEMA MOLA	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
128	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
129	BICO INJETOR	PÇ	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
130	BATERIA	PÇ	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
131	BLOCO OTICO (FAROL)	PÇ	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
132	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
133	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
134	BRONZINA DE BIELA	JG	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
135	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PÇ	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
136	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS. C/ PINO	PÇ	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
137	CAIXA SATELITE	PÇ	1	R\$ 4.569,00	R\$ 4.569,00
138	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 119,50	R\$ 239,00
139	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 119,50	R\$ 239,00
140	COLETOR DE ADMISSAO	PÇ	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
141	COLETOR ESCAPE	PÇ	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
142	CORREIA	PÇ	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
143	CRUZETA CARDAM	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
144	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
145	CUICA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
146	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
147	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
148	FILTRO LUBRICANTE	PÇ	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
149	FILTRO RADIADOR DE OLEO	PÇ	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
150	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 79,74	R\$ 239,22
151	FLANGE CAMBIO	PÇ	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
152	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	PÇ	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
153	GRAMPO MOLA DIANT	PÇ	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
154	GRAMPO MOLA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
155	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
156	JOGO DE ANEIS MOTOR	JG	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
157	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
158	LAMPADA H312V60W	PÇ	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00

159	LAMPADA H412V60W	PÇ	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00
160	LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
161	LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
162	MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	1	R\$ 316,50	R\$ 316,50
163	MOLA CONTRA MESTRE 2	PÇ	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
164	MOLA MESTRE 1	PÇ	2	R\$ 464,00	R\$ 928,00
165	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
166	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
167	OLEO DIFERENCIAL	LT	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
168	PARAFUSO CABEÇOTE	JG	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
169	PARAFUSO COLETOR	PÇ	8	R\$ 36,50	R\$ 292,00
170	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PÇ	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
171	PINO CENTRO M12X180	PÇ	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
172	PINO MOLA DIANT	PÇ	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
173	PINO MOLA TRAS	PÇ	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
174	RADIADOR D'AGUA	PÇ	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
175	REBITE LONA FREIO LATONADO	PÇ	128	R\$ 0,19	R\$ 24,32
176	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
177	ROLAMENTO DO CARDAM	PÇ	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
178	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 476,60	R\$ 476,60
179	ROLAMENTO LAT COROA	PÇ	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
180	ROLAMENTO PONTA PINHAO	PÇ	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
181	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
182	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	PÇ	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
183	SEPARADOR GRAMPO	PÇ	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
184	SILICONE	PÇ	4	R\$ 9,45	R\$ 37,80
185	SUPORTE MOLA DIANT	PÇ	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
186	SUPORTE MOLA TRAS PTE TRAS	PÇ	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
187	TERMINAL DA BARRA LONGA	PÇ	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
188	TERMINAL DIREÇÃO BARRA LONGA	PÇ	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
189	VALVULA AR PU	PÇ	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00
190	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
191	VALVULA FREIO MANEQUIM	PÇ	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
192	VALVULA ADMISSAO	PÇ	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
193	VISCOSA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
194	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
496	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PÇ	8	R\$ 23,80	R\$ 190,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.333,74</b>

VEÍCULO KQM 5258 – MARCA/MODELO; IMP/M. BENZ/OF 1620 – ANO/MODELO 1996					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
196	AGUA DESMINERALIZADA	L	28	R\$ 4,60	R\$ 128,80
197	ALGEMA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
198	AMORTECEDOR SUSP DIANT	PÇ	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00

199	AMORTECEDOR SUSP TRAS	PÇ	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
200	ARANHA TRAVA DO CUBO	PÇ	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
201	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	PÇ	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
202	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PÇ	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
203	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
204	BENDIX PARTIDA	PÇ	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
205	BICO INJETOR	PÇ	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
206	BIELETA ESTABILIZADOR DIANT	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
207	BOBINA CAMPO PARTIDA	PÇ	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
208	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
209	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
210	BORRACHA VEDAÇÃO DO CAPO DO MOTOR	PÇ	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
211	BRAÇO ESPELHO	PÇ	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
212	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PÇ	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
213	BUCHA MOLA DIANT	PÇ	4	R\$ 18,79	R\$ 75,16
214	CAIXA SATELITE COMPLETA	PÇ	1	R\$ 4.569,00	R\$ 4.569,00
215	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
216	CHAVE SETAS	PÇ	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
217	CILINDRO ACIONAMENTO	PÇ	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00
218	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
219	CINTA TANQUE	PÇ	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
220	COMPRESSOR DE AR	PÇ	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
221	CONECTOR MACHO	PÇ	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
222	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
223	CUICA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
224	EIXO S26 STRIAS	PÇ	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
225	EIXO S26 STRIAS	PÇ	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
226	EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00
227	EMBUCHAMENTO DE RODA	JG	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
227	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 2.645,00	R\$ 5.290,00
229	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
230	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
231	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	R\$ 44,50	R\$ 133,50
232	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
233	FLEXIVEL FREIO	PÇ	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
234	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
235	GRAMPO DE MOLA DIANT	PÇ	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
236	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
237	LAMPADA H412V60W	PÇ	4	R\$ 19,81	R\$ 79,24
238	LONA DE FREIO DIANT	JG	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
239	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
240	MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	2	R\$ 964,00	R\$ 1.928,00
241	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
242	MOLA PATIM FREIO DIANT E TRAS	PÇ	4	R\$ 9,80	R\$ 39,20

243	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
244	OLEO DIFERENCIAL	LT	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
245	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	UNIDADE	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
246	PATIM FREIO	PÇ	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
247	PATIM FREIO DIANT	PÇ	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
248	PATIM FREIO TRAS	PÇ	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
249	PINO DE PATIM DE FREIO	PÇ	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
520	PINO DO ROLETE DO PATIM	PÇ	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
251	PINO MOLA DIANT	PÇ	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
252	POLIA VISCOSE	PÇ	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
253	PONTA EIXO TRAS	PÇ	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
254	REBITE P/LONA DE FREIO LATONADO	PÇ	128	R\$ 0,19	R\$ 24,32
255	REPARO EIXO	PÇ	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
256	REPARO EIXO S	PÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
257	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
257	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
259	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	1	R\$ 174,99	R\$ 174,99
260	ROLAMENTO DE RODA DIANT INT	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
261	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INT	PÇ	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
262	ROLETE PATIM FREIO	PÇ	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
263	SEMI EIXO	PÇ	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
264	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00
265	SUPORTE PATIM INTERNO	PÇ	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
266	TAMBOR FREIO DIANT	PÇ	2	R\$ 332,00	R\$ 664,00
267	TAMBOR FREIO TRAS	PÇ	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
268	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.160,41</b>

<b>VEÍCULO MLF4072 – MARCA/MODELO: VW 15.190 EOD E. S. ORE – ANO 2012 MODELO 2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
269	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
270	AGUA DESMINERALIZADORA	L	28	R\$ 4,60	R\$ 128,80
271	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRAS.	PÇ	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
272	AMORTECEDOR SUSP DIANT.	PÇ	2	R\$ 346,50	R\$ 693,00
273	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
274	BRAKE LIGHT	PÇ	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
275	BUCHA ESTABILIZADOR	PÇ	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
276	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60
277	CABO BATERIA	PÇ	1	R\$ 49,50	R\$ 49,50
278	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
279	CRUZETA CARDAN	PÇ	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
280	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
281	ELEMENTO FILTRO	PÇ	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
282	EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
283	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 90,95	R\$ 272,85

284	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	R\$ 83,65	R\$ 250,95
284	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	R\$ 85,63	R\$ 256,89
286	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 118,01	R\$ 354,03
287	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
288	GRAMPO MOLA	PÇ	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
289	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
290	INTERCOOLER	PÇ	1	R\$ 1.564,00	R\$ 1.564,00
291	INTERRUPTOR LUZ RE	PÇ	1	R\$ 55,40	R\$ 55,40
292	LANTERNA DIANT	PÇ	1	R\$ 119,45	R\$ 119,45
293	LANTERNA TRAS	PÇ	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30
294	LONA DE FREIO DIANT	JG	1	R\$ 149,40	R\$ 149,50
295	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
296	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
297	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	UNIDADE	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
298	OLEO DIFERENCIAL	LITROS	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
299	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
300	POLIA VISCOSA	PÇ	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
301	RADIADOR D'AGUA	PÇ	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
302	REBITE P/ LONA D FREIO LATONADO	PÇ	128	R\$ 0,19	R\$ 24,32
303	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
304	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 34,80	R\$ 34,80
305	ROLAMENTO DE RODA DIANT INT	PÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
306	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INT	PÇ	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
307	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
308	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
309	TERMINAL BATERIA	PÇ	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
310	TERMINAL ENCAIXE	PÇ	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
311	TURBO ALIMENTADOR	PÇ	1	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
312	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.123,29</b>

<b>VEÍCULO MKW-6426 MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2012/2013</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
313	ABRACADEIRA	PÇ	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
314	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
315	AGUA DESMINERALIZADA	L	28	R\$ 4,60	R\$ 128,80
316	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
317	BATERIA 150 AH	UNIDADE	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
318	BENDIX PARTIDA	PÇ	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50
319	BUCHA SUSPENSAO 33MM	PÇ	6	R\$ 198,40	R\$ 1.190,40
320	BUCHA SUSPENSAO 38MM	PÇ	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
321	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
322	CHAVE DE LUZ	PÇ	1	R\$ 88,60	R\$ 88,60
323	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 1.194,50	R\$ 2.389,00

324	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 1.135,00	R\$ 2.270,00
325	EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 1.896,50	R\$ 1.896,50
326	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 116,00	R\$ 348,00
327	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
328	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
329	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 68,50	R\$ 205,50
330	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
331	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
332	INTERCOOLER	PÇ	1	R\$ 1.793,40	R\$ 1.793,40
333	OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
334	OLEO TRANSMISSAO	PÇ	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
335	PASTILHA FREIO	PÇ	2	R\$ 194,50	R\$ 389,00
336	PIVO SUSP DIANT	PÇ	4	R\$ 222,60	R\$ 890,40
337	RADIADOR DA'AGUA	PÇ	1	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
338	REPARO PINÇA	PÇ	4	R\$ 348,60	R\$ 1.394,40
339	RETENTOR CUBO DIANT	PÇ	2	R\$ 234,85	R\$ 469,70
340	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 154,60	R\$ 309,20
341	ROLAMENTO	PÇ	4	R\$ 596,00	R\$ 2.384,00
342	SEPARADOR	PÇ	2	R\$ 139,60	R\$ 279,20
343	SENSOR DA CORREIA	PÇ	1	R\$ 358,60	R\$ 358,60
344	TERMINAL DIREÇÃO LD	PÇ	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
345	TERMINAL DIREÇÃO LE	PÇ	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
346	TERMINAL ESFERICO	PÇ	4	R\$ 330,48	R\$ 1.321,92
347	TURBO ALIMENTADOR BI TURBO	PÇ	1	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
348	MAO DE OBRA	HORAS	280	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.511,02</b>

<b>VEICULO LZW 8541 – MARCA/MODELO : M. BENZ /OF. 1618 – ANO/MODELO : 1993/1994</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
350	AGUA DESMINERALIZADA	L	26	R\$ 4,60	R\$ 119,60
351	BARRA LATERAL CURTA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
352	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
353	BOMBA DAGUA	PÇ	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
354	BUCHA ESTAB	PÇ	4	R\$ 23,80	R\$ 95,20
355	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
356	CAIXA SATELITE	PÇ	1	R\$ 4.569,00	R\$ 4.569,00
357	CORREIA GIR ALT	PÇ	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
358	CORREIA GIR ALT	PÇ	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
359	CUICA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
360	EMBUCHAMENTO DE RODA	JG	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
361	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
362	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
363	FILTRO LUFRICANTE	PÇ	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
364	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00

365	FLANGE SAIDA DIFERENCIAL	PÇ	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
366	FLEXIVEL DE LUBRIFICAÇÃO	PÇ	1	R\$ 63,50	R\$ 63,50
367	FLEXIVEL DE DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	R\$ 188,75	R\$ 188,75
368	FLUIDO DE FREIO/EMBREGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
369	GRAMPO DE MOLA DIANT	PÇ	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
370	GRAMPO MOLA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
371	GRAXA P/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
372	INTERCOOLER	PÇ	1	R\$ 1.564,00	R\$ 1.564,00
373	JUNTA COLUNA DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 196,30	R\$ 196,30
374	LAMPADA	PÇ	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
375	LENTE	PÇ	2	R\$ 21,80	R\$ 43,60
376	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
377	LONA DE FREIO TRAS	JG	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
378	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
379	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
380	OLEO DIFERENCIAL	LT	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
381	PATIM FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 194,00	R\$ 776,00
382	PINO PATIM FREIO	PÇ	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
383	RADIADOR D'AGUA	PÇ	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
384	REBITE 13X14 LT	PÇ	128	R\$ 0,19	R\$ 24,32
385	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
386	RETENTOR PINHAO	PÇ	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
387	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INTERNO	PÇ	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
388	ROLAMENTO DE RODA TRAS. EXTERNO	PÇ	2	R\$ 196,50	R\$ 393,00
389	ROLAMENTO LATERAL COROA	PÇ	2	R\$ 188,50	R\$ 377,00
390	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT	PÇ	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
391	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
392	SERVO EMBREGEM	PÇ	1	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00
393	SUORTE DE MOLA DIANT	PÇ	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
394	TAMBOR DE FREIO	PÇ	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
395	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
396	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
397	TURBINA MOTOR	PÇ	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
398	VALVULA AR PU	PÇ	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00
399	VALVULA FREIO MANEQUIM	PÇ	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
400	VOLANTE DO MOTOR	PÇ	1	R\$ 689,60	R\$ 689,60
401	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.136,47</b>

VEÍCULO MAB 1146- MARCA /MODELO M.BENZ OF 1315 – ANO/MODELO 1988					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
402	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 24,72	R\$ 98,88
403	AGUA DESMINERALIZADORA	L	28	R\$ 4,90	R\$ 137,20
404	AMORTECEDOR SUSP DIANT	PÇ	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
405	AMORTECEDOR SUSP TRAS	PÇ	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00

406	AUTOMATICO PARTIDA	PÇ	1	R\$ 125,05	R\$ 125,05
407	BARRA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 694,00	R\$ 694,00
408	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
409	BATERIA 150AH	PÇ	1	R\$ 597,00	R\$ 597,00
410	CABO ESTRANGULADOR	PÇ	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
411	CRUZETA CARDAN	PÇ	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40
412	CAIXA SATELITE COMPLETA	PÇ	1	R\$ 4.569,00	R\$ 4.569,00
413	CILINDRO AUXILIAR	PÇ	1	R\$ 141,33	R\$ 141,33
414	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 196,50	R\$ 196,50
415	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 188,70	R\$ 188,70
416	COMPRESSOR DE AR	PÇ	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
417	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5 VELOCIDADE E RE	PÇ	1	R\$ 1.234,40	R\$ 1.234,40
418	COROA PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
419	CRUZETA CARDAN	PÇ	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
420	EIXO PILOTO	PÇ	1	R\$ 688,40	R\$ 688,40
421	EIXO PRINCIPAL	PÇ	1	R\$ 1.294,50	R\$ 1.294,50
422	HELICE	PÇ	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
423	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
424	EMBUCHAMENTO EIXO VIGA	JG	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
425	ENGRENAGEM DA 4 VELOCIDADE DO EIXO PRINC.	PÇ	1	R\$ 366,50	R\$ 366,50
426	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
427	FILTRO AR	PÇ	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
428	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
429	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
430	FILTRO SECADOR AR	PÇ	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
431	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
432	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
433	GRAXA P/ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
434	INDUZIDO PARTIDA	PÇ	1	R\$ 253,50	R\$ 253,50
435	LAMPADA	PÇ	1	R\$ 29,70	R\$ 29,70
436	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
437	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
438	MANGUEIRA AR	PÇ	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
439	MANGUEIRA SISTEMA INTERC	PÇ	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
440	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
441	OLEO DIFERENCIAL	LT	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
442	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
443	PEDAL ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
444	OLEO TRANSMISSAO /DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	4	R\$ 16,70	R\$ 66,80
445	PONTA EIXO TRAS	PÇ	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
446	REPARO EIXO	PÇ	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
447	REPARO EIXO	PÇ	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
448	REBITE P/ LONA D FREIO LATONADO	PÇ	128	R\$ 0,19	R\$ 24,32

449	REPARO EIXO S	PCÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
450	REPARO EIXO S	PCÇ	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
451	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PCÇ	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
452	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PCÇ	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
453	ROLAMENTO CARDAN	PCÇ	1	R\$ 174,99	R\$ 174,99
454	ROLAMENTO EIXO PINHAO	PCÇ	2	R\$ 188,80	R\$ 377,60
455	ROLAMENTO EIXO PINHAO	PCÇ	2	R\$ 188,80	R\$ 377,60
456	SUPORTE MOTOR	PCÇ	2	R\$ 118,40	R\$ 236,80
457	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PCÇ	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
458	TAMPA RADIADOR	PCÇ	1	R\$ 19,82	R\$ 19,82
459	TRAVA PINO PATIM	PCÇ	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
460	TURBINA DO MOTOR	PCÇ	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
461	VALVULA RELE	PCÇ	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
462	VALVULA 5 VIAS PORTA	PCÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
463	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 43.345,69</b>

<b>VEÍCULO MMK8021 – MARCA/MODELO: VOLKBUS EOD ORE VW 15190 ANO/MODELO: 2012/2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
464	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
465	AGUA DESMINERALIZADORA	L	28	R\$ 4,60	R\$ 128,80
466	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO TRAS.	PCÇ	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
467	AMORTECEDOR SUSP DIANT.	PCÇ	2	R\$ 346,50	R\$ 693,00
468	CRUZETA CARDAN	PCÇ	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
469	CUBO DE RODA TRASEIRO	PCÇ	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
470	ELEMENTO FILTRO	PCÇ	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
471	EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
472	FILTRO AR	PCÇ	3	R\$ 90,95	R\$ 272,85
473	FILTRO COMBUSTIVEL	PCÇ	3	R\$ 83,65	R\$ 250,95
474	FILTRO LUBRIFICANTE	PCÇ	3	R\$ 85,63	R\$ 256,89
475	FILTRO SEDIMENTADOR	PCÇ	3	R\$ 118,01	R\$ 354,03
476	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
477	GRAXAP/ ROLAMENTO	KG	4	R\$ 21,60	R\$ 86,40
478	INTERCOOLER	PCÇ	1	R\$ 1.564,00	R\$ 1.564,00
479	LAMPADA H312V60W	PCÇ	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
480	LAMPADA H412V60W	PCÇ	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
481	LONA DE FREIO DIANT	JG	1	R\$ 149,40	R\$ 149,50
482	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
483	MANGUEIRA INTERCOOLER	MT	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00
484	OLEO CAIXA DE CAMBIO	LT	12	R\$ 15,80	R\$ 174,00
485	OLEO LUBRIFICANTE	LT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
486	OLEO PARA DIFERENCIAL	LT	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
487	REBITE P/ LONA D FREIO LATONADO	PCÇ	64	R\$ 0,19	R\$ 12,16
488	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INTERNO	PCÇ	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
489	ROLAMENTO DE RODA TRAS. EXT.	PCÇ	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00

490	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT.	PCÇ	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
491	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PCÇ	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
492	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PCÇ	2	R\$ 413,00	R\$ 826,00
493	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PCÇ	2	R\$ 413,00	R\$ 826,00
494	TURBO ALIMENTADOR	PCÇ	1	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
495	MAO DE OBRA	HORAS	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.092,18</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 368.177,14</b>
--------------------	-----------------------

- O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.
- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.
- Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). A retirada e entrega dos veículos constantes da A.F. deverão ser realizadas na localidade indicada pela Secretária de Educação do Município de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega dos mesmos.
- A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- Deverão estar inclusos nos custos, todos os serviços de retirada e entrega dos veículos, combustível, alimentação, responsabilidades trabalhistas, dentre outros encargos.
- A empresa deverá apresentar conta própria de pessoa jurídica, para realização do pagamento.
- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

## ANEXO VII

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

#### **Pregão nº 13/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,  
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais  
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 13/2017.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## ANEXO XI

### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

**MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**  
**VALIDADE: 12 MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2017** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 13/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES.**

O Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**1** - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

**2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela (s) Secretaria(s) detentora (s) da Ata.

**2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**  
**REPRESENTADO PELO Srº:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENDEREÇO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE/FAX:**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado

**3** - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial N° 13/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**1** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão **inclusos o transporte até o local de destino.**

**2** - Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). A retirada e entrega dos veículos constantes da A.F. deverão ser realizadas na localidade indicada pela Secretária de Educação do Município de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega dos mesmos.

**3** - A contratada **ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência** do contrato.

**4** - Deverão estar inclusos nos custos, todos os serviços de retirada e entrega dos veículos, combustível, alimentação, responsabilidades trabalhistas, dentre outros encargos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após o **fornecimento das mercadorias**, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

**2** - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

**3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

**4** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5** - A Empresa deverá apresentar conta pessoa jurídica, para realização do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1** - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

**2** - O **fornecimento das mercadorias** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

**2.1** - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**3** - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

**4** - Cada **fornecimento** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**1** - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 13/2017** e seus Anexos;

**2** – **fornecer as mercadorias** imediatamente quando solicitado;

**3** - Emitir nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1** - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em **até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e fornecimento das mercadorias**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**1** - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

**2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**3** - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**4** – Advertência;

**5** - Multa:

**5.1** - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

**5.2** - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**5.3** - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

**6** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

**8** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

**2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3** - Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**1.1** - Pela Administração, quando:

**1.1.1.** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2** - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**1.1.3** - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**1.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**1.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**1.4** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**1.4.1** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

### **CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Nº 13/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**2** - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marcos Pedro Veber  
Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
Empresa Vencedora